

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, PODENDO, NO CASO DE COMPRA UTILIZAR O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, QUANDO EXISTENTE, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA E INDICAR UMA OU MAIS MARCAS OU MODELOS OU VEDAR A CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO, NAS HIPÓTESES ELENCADAS NO INCISO I E III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021;

1.1. O presente Termo de Referência Simplificado, fundamentado no § 1º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Sebastião, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento e a instalação de vidros e materiais necessários, para reparo e substituição dos vidros danificados no muro do ginásio municipal José de Souza Gringo "Gringão".

1.2. As quantidades e características do objeto deste Termo de Referência estão discriminadas na tabela abaixo:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	QTD.
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento e a instalação de vidros e materiais necessários, para reparo e substituição dos vidros danificados no muro do ginásio municipal José de Souza Gringo, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">Serviço de fornecimento e instalação de 2 vidros temperados fixos de 1000L x 1200A, incolor 08MM, incluindo perfis com pintura bronze 1003.Serviço de mão de obra, reinstalação de 05 pçs de vidros (já existente) c/perfis de alumínio 1000L x 1200A com pintura bronze 1003.	UND	1

--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTIRÁ NA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE, QUANDO ESTE FOR REALIZADA

- 2.1. Nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 9.136/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75, incisos I, II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Enquadrando-se a presente contratação nessa condição, pelo baixo valor e pela simplicidade do objeto, optou-se pela não elaboração do ETP, por entender suficientes os elementos constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de vidraçaria no muro do Ginásio Municipal José de Souza Gringo, localizado no bairro Varadouro, compreendendo o fornecimento e instalação de novos vidros temperados, bem como a reinstalação de peças já existentes.
- 2.3. A intervenção se faz necessária em razão de danos ocorridos nos vidros atualmente instalados, os quais comprometem tanto a segurança dos usuários e servidores quanto a conservação e a estética do equipamento público. O reparo e substituição dos vidros danificados visam restabelecer as condições adequadas de uso, garantir a integridade das instalações e evitar riscos de acidentes.
- 2.4. A contratação de empresa especializada é imprescindível, considerando que o serviço demanda mão de obra qualificada e utilização de materiais específicos, como vidros temperados e perfis de alumínio com pintura na cor bronze, garantindo compatibilidade com o padrão existente.
- 2.5. Dessa forma, a execução dos serviços propostos assegurará a plena funcionalidade e a preservação do patrimônio público, contribuindo para a manutenção da infraestrutura esportiva municipal e para a continuidade das atividades promovidas pela Secretaria de Esportes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços de vidraçaria no Ginásio Municipal José de Souza Gringo, localizado no bairro Varadouro, conforme especificação do objeto.
- 3.2. Trata-se de uma contratação por escopo, uma vez que o objeto está claramente definido e a execução se encerra com a entrega do serviço concluído conforme as especificações técnicas descritas. A execução não será parcelada, considerando a natureza única e indivisível do objeto, que exige execução integral e contínua por uma única empresa.

- 3.3. Não há necessidade de exigências complementares para a execução do serviço, contudo, a empresa contratada deverá ser idônea, devidamente regularizada e atuar no ramo pertinente ao objeto, garantindo a qualidade técnica e a segurança na execução dos trabalhos.
- 3.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo contratual será estabelecido por meio de ordem de serviço, contendo cláusulas de penalidade aplicáveis em caso de descumprimento das condições pactuadas.
- 3.5. O local de execução dos serviços será o Ginásio Municipal José de Souza Gringo – “Gringão”, situado na -Rua Emido Orselli nº 220 - bairro Varadouro, São Sebastião/SP.
- 3.6. Para a referida contratação, adotou-se a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o menor preço, conforme o artigo 33, inciso I, da mesma lei.
- 3.7. A solução proposta é técnica e economicamente adequada às necessidades da Secretaria de Esportes, assegurando o restabelecimento da segurança, da funcionalidade e da estética do equipamento público, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

São Sebastião, 31 de outubro de 2025.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO

Secretário de Esportes